



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 019/2021 – PMC/GP

Canguaretama, 22 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o senhor

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Assunto: **Envio do Projeto de Lei nº 134/2021.**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 134/2021

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 134/2021, o qual dispõe sobre a autorização do Município de Canguaretama em formalizar convênio com o Hospital Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, e dá outras providências, para apreciação de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que regulamenta o referido convênio, a iniciativa é um importante instrumento de continuidade do serviço público, garantindo aos munícipes os ditames estabelecidos no artigo 196 da Constituição Federal, que assim se pronuncia: “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por fim, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 14.932.993/0001-56
Recebido em: 25/02/2021
[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 134/2021.

Autoriza o município à formalização de convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o(a) Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar Convênio, conforme termo de Convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma da Transferência	Valor Total da Transferência
LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER/CNPJ: 08.428.765/0001-39	Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e alta complexidade.	Até 12 Parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 240.000,00

Art. 2º - Somente serão pagos os procedimentos prestados aos munícipes de Canguaretama, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela Conveniada, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a formalização de novos convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 4º - Para cobertura das despesas do Convênio fica criado a dotação orçamentária específica no Orçamento Geral do Município exercício de 2021:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	1001 – Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0066.2021 – Manutenção do Convênio da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer do RN	R\$ 240.000,00
Elemento de despesa:	3.3.50.43.00 - Subvenções sociais	R\$ 240.000,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Próprios	
	14120000 - SUS Bloco Custeio	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

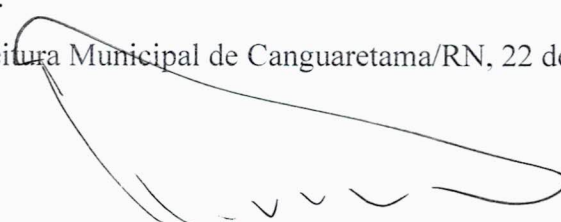
Art. 5º - Os recursos orçamentários utilizados no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial ou total, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	99.001 - Reserva de Contingência	
Funcional Programática:	99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência	RS 240.000,00
Elemento de despesa:	99.99.99.00 - Reserva de Contingência	RS 240.000,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Próprios	

Art. 6º - O Crédito Adicional Especial criado no artigo 4º da presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 679/2017, de 19 de dezembro de 2017, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2018/2021”*, Lei Municipal nº 767/2020, de 11 de agosto de 2020, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 774/2020, de 15 de dezembro de 2020, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”*.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 22 de fevereiro de 2021.


WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em **22 de fevereiro de 2021**.



WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Recebido em 25/02/2021

Servidor

[Handwritten Signature]

A Comissão de Pareceres
Sala das Sessões Câmara Municipal de
Canguaretama, em 26/02/2021
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão
Sala das Sessões Câmara Municipal de
Canguaretama/RN
Em. 02/03/2021 *[Handwritten Signature]*
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
REMESSA
Após ter sido discutido e aprovado o Projeto de Lei Nº 134/2021
de Autoria do Poder Executivo. Estamos enviando ao Excelentíssimo
Sr. Prefeito para devidas providências.
Em. 04/03/2021 *[Handwritten Signature]*
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
PRESIDENTE